



Prefeitura Municipal de Umuarama

ESTADO DO PARANÁ

Of. N.º "D E C R E T O N.º 001/67"

" O Senhor Marciano Baraniuk, Prefeito Municipal de Umuarama, Estado do Paraná, usando' de suas atribuições legais, de acôrdo com' o Artigo 45, da Lei 81/66(Código Tributário Municipal),

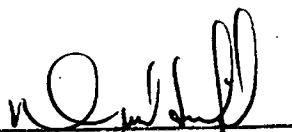
R E S O L V E : -

rt. 1º - Os contribuintes que estiverem em atraso com os cofres Municipais que liquidarem seus débitos até o próximo dia 31 (trinta e um) de janeiro do corrente ano de 1.967(hum mil, novecentos e sessenta e sete), terão sòmente o acréscimo' de 10%(dez por cento) de multa.

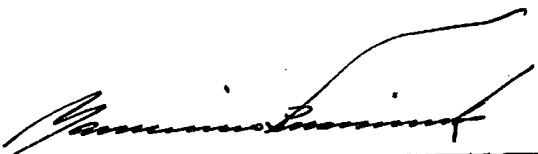
rt. 2º - A partir do dia 1º (primeiro) de Fevereiro do corrente exercício de 1.967, os débitos serão inscritos em dívida - Ativa, acrescido de 20%(vinete por cento) de multa, Juros de mora, equivalente à 1%(um por cento) ao mês, e Correção Monetária., tudo de acôrdo com o Código Tributário Municipal.

rt. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigôr a partir de sua publicação, sendo afixado' no local de costume desta Municipalidade.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, Estado do Paraná, Secretaria Geral, Aos 12(dose) dias do mês de janeiro do ano' e 1.967(hum mil, novecentos e sessenta e sete).....


DURVAL SEIBERT

DIRETOR DA FAZENDA MUN.


MARCIANO BARANIUK
PREFEITO MUNICIPAL